



LEI N.º 708/2008

“AUTORIZA A ALTERAR O §4º DO ART. 21 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHUVISCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Autoriza a alterar o §4º do art. 21 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 21 ...

§ 4º - Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores a trinta dias, a avaliação do estágio probatório ficará suspensa até o retorno do servidor ao exercício de suas atribuições, retomando-se a contagem do tempo anterior para efeito do trimestre”.

Entenda-se como:

“Art. 21 ...



Fls.02

§ 4º - Todos os demais afastamentos no período considerado suspendem a avaliação do estágio probatório, cujo prazo ficará automaticamente protelado até o implemento do efetivo exercício do trimestre”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2008.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nélino Venzke
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretária Municipal da Administração